



Número: 184/2023

Data: 27/11/2023

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal**EDITAL****ANDRÉ VALENTE MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----**

--- **FAZ PÚBLICO QUE**, o Município de Setúbal levará a efeito, no dia 09 de janeiro de 2024, pelas 10,30 horas, na Sala de Sessões do edifício da Câmara Municipal, nos Paços do Município, sito em Praça de Bocage, perante a Comissão designada para o efeito, a **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO EM RUA GUILHERME GOMES FERNANDES, N.º 3, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL.** -----

--- Todos os elementos respeitantes a este processo estão disponíveis para consulta pública, na página oficial da Câmara Municipal de Setúbal, em www.mun-setubal.pt ou, em alternativa, junto do Serviço de Gestão Patrimonial, instalado no edifício dos Paços do Município, em Praça de Bocage, Setúbal, dentro do horário das 9h30 às 16h30.-----

--- Que a comissão encarregue de promover e conduzir a presente hasta pública é composta pelos seguintes elementos: -----

--- Membros efetivos: Presidente – Paulo Hortênsio; 1.º Vogal efetivo – Joaquim Branco; 2.º Vogal efetivo – Helena Moreira; -----

--- Membros suplentes: Vogais – Clemente Rodrigues e Vânia Raminhos; -----

--- Os membros suplentes da comissão substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos, sendo que o presidente será substituído pelo 1.º vogal efetivo; -----

--- A supramencionada Hasta Pública, será sujeita às seguintes condições, aprovadas pela Câmara Municipal, em reunião pública, realizada em 20 de setembro de 2023: -----

1. O valor base de licitação do edifício é de: -----

Prédio	Descrição Predial (N.º Sr.º Anunc.)	Art.º Matricial (UFS)	ÁREA IMPL. (M²)	Situação	Valor de Base de Licitação
Rua Guilherme Gomes Fernandes, N.º3	468	1242	1175,57m²	Composto por R/C e 1º andar;	€2168 000,00

2. O imóvel a alienar destina-se a “armazém e atividade industrial”, carecendo a utilização do mesmo, para fim diverso daquele a que se destina, das licenças e/ou autorizações que se afigurem legalmente exigíveis, cuja obtenção será da exclusiva responsabilidade do adquirente; -----

3. O prédio será alienado no estado de conservação em que se encontra, não podendo o adquirente alegar vícios ou defeitos para a eventual não celebração de escritura de compra e venda; -----

4. Os interessados poderão requerer cópia das peças do presente procedimento, estando a emissão das mesmas sujeitas ao pagamento dos valores devidos, calculados de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal e respetiva Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

5. Qualquer eventual pedido de esclarecimentos a solicitar no âmbito do presente procedimento, deverá ser requerido, até ao 5º dia útil a contar da publicação do anúncio, através de correio eletrónico, endereçado a atendimento@mun-setubal.pt, ou por carta, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal, identificando-se o assunto “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO EM RUA GUILHERME GOMES FERNANDES, N.º 3, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL”, devendo a comissão dar a devida resposta, no prazo de 5 dias úteis; -----

6. No dia da realização do ato público, a requerimento dos interessados, poderão ser comunicados os mesmos esclarecimentos, por parte da comissão, aos restantes interessados; -----

7. Podem ainda os interessados solicitar marcação de visita ao imóvel, com a antecedência mínima de 2 dias úteis, através do telefone n.º 265541619 ou através de correio eletrónico, endereçado a



Número: 184/2023

Data: 27/11/2023

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Câmara Municipal

servico.patrimonio@mun-setubal.pt, decorrendo tal visita em termos a determinar pelos serviços e sempre em dias e horário normal de funcionamento dos serviços, até ao 2º dia útil anterior ao da realização do ato público; -----

8. À hasta pública pode assistir qualquer interessado e o público, em geral, podendo intervir na praça, concorrendo à arrematação, qualquer interessado e/ou preferentes, pessoas singulares, em nome próprio ou legalmente representadas, ou pessoas coletivas, através dos seus representantes legais, com poderes bastantes para o efeito; -----
9. Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça, com documentos comprovativos de tal condição; -----
10. A seleção do adjudicatário será efetuada mediante licitação verbal, a realizar no próprio ato da hasta pública, nos termos especificados no presente programa de procedimento; -----
11. Podem intervir na praça os interessados, incluindo eventuais titulares de direito de preferência, ou seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar; -----
12. A licitação poderá ser feita pelos interessados, que assim manifestem vontade em participar na praça, devendo previamente apresentar os respetivos documentos identificativos e comprovativos habilitantes, sob pena de constituir causa de não admissibilidade de arrematação; -----
13. Os interessados obrigam-se a prestar, relativamente a toda a documentação entregue, os esclarecimentos que a comissão considere necessários; -----
14. Poderão ser prestados todos os esclarecimentos sobre o presente procedimento e seu objeto, a todos os interessados, porém, uma vez iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer explicações; -
15. Não serão aceites lances inferiores a €500,00 (quinhentos euros); -----
16. É dada por terminada a licitação quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto; -----
17. Haverá lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de um preferente legal com igual direito, reabre-se nova licitação entre eles, nos termos do número anterior; -----
18. Todos os interessados ficam obrigados a manter os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de noventa dias, a contar da data do ato público; -----
19. Uma vez concluída a licitação, a comissão adjudica provisoriamente os respetivos imóveis a quem tenha oferecido o preço mais elevado, ou ao preferente que tiver exercido esse direito; -----
20. O respetivo adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 10% do valor da correspondente adjudicação, junto da Tesouraria da Câmara Municipal de Setúbal, importância que vale como sinal, sem prejuízo de ser admitido o pagamento integral do valor da adjudicação; -----
21. O adjudicatário provisório, deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória; -----
22. A respetiva alienação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 60 dias seguidos, a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, efetuando-se em simultâneo o pagamento do valor de adjudicação remanescente; -----
23. Reserva-se à Câmara Municipal de Setúbal o direito de não adjudicar os imóveis, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnização, seja a que título for; e -----
24. Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à alienação do respetivo prédio por ajuste direto. -----

--- E para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA


André Valente Martins